



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.290

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0461

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear SONEIDE ALVES CASSEMIRO DE MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM NINA ALVES DE LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0462

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ANTONIO ADRIÃO ALVES COSTA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 0463

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EDALIO NASCIMENTO DA COSTA, matrícula nº 1802020, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 0464

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear REGIANE PEREIRA RODRIGUES SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 0465

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JAQUELINE CARDOSO LIMA MARTINS, matrícula nº 1878018, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Articulação Política.

Ato Governamental nº 0466

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear FERNANDO SEVERO DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOÃO DA CUNHA VINAGRE, no Município do Conde, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0467

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSEVALDO DAS NEVES, matrícula nº 1849204, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEFM PROF. JOÃO DA CUNHA VINAGRE, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0468

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ADRIANO OLIVEIRA SILVA, nomeado para o cargo de GERENTE EXECUTIVO DE APURAÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS, através do AG 0456, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021.

Ato Governamental nº 0469

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ANTONIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 1481959, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 0455

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, VANIA VILLAMARIN LOPEZ LESSA, matrícula nº 1876511, do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE APURAÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Publicado no DOE de 27.01.2021

Replicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 037/2021/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.001.238-2/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LUIS CARLOS DE MELLO, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 188.052-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

PORTARIA Nº 038/2021/SEAD

João Pessoa, 28 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.011.158-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, IVANILSON LUCENA DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 188.038-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciências e Tecnologia.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 049/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

24/01/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ZENAIDE DE MELO SILVA	669.353-9	COMISSONADO	180	05/01/2021	03/07/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALEX JORGE DA SILVA ARAUJO	182.208-0	ESTATUTARIO	07	25/11/2020	01/12/2020

SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS ALBERTO DA SILVA	98,602-0	ESTATUTARIO	15	01/12/2020	15/12/2020
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELLEN CAVALCANTI DE ARAUJO	181,932-1	ESTATUTARIO	15	01/12/2020	15/12/2020
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	JANECELE MATIAS ALVES	137,640-3	ESTATUTARIO	90	04/01/2021	03/04/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MICHELLE CABRAL DE VASCONCELOS LEITE	168,397-7	ESTATUTARIO	07	01/12/2020	07/12/2020
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ONALDO ALVES DE OLIVEIRA	135,765-4	ESTATUTARIO	14	08/12/2020	21/12/2020
SEC,EST,SAUDE	VANIEDE DEMILRO NEVES	909,949-2	COMISSONADO	15	09/01/2021	23/01/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALANIO CORACIQUE COELHO DE OLIVEIRA	135,543-1	ESTATUTARIO	90	12/12/2020	11/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73,618-0	ESTATUTARIO	60	14/11/2020	12/01/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE ADRIANO DE SOUSA LIMA	127,344-2	ESTATUTARIO	90	30/11/2020	27/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	LUCAS SA DE OLIVEIRA	168,495-7	ESTATUTARIO	60	12/12/2020	09/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	WAGNER TRAJANO SALES	182,460-1	ESTATUTARIO	60	06/12/2020	03/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ZENOBIÁ DA SILVA LIMA	151,130-1	ESTATUTARIO	60	27/11/2020	25/01/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 050/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

25/01/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC,EST,SAUDE	DAIANA GOMES DA SILVA	162,879-8	ESTATUTARIO	180	23/06/2020	19/12/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADELMA ROCHA GONDIM	90,585-0	ESTATUTARIO	60	14/01/2021	14/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO MENDES DE LIMA	61,560-9	ESTATUTARIO	60	15/01/2021	15/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO VIEIRA DE MOURA	157,639-9	ESTATUTARIO	20	13/01/2021	01/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANO CRUZ CORDULA	156,569-9	ESTATUTARIO	10	28/12/2020	06/01/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	91,032-5	ESTATUTARIO	60	13/01/2021	13/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO GUIMARAES JUNIOR	168,635-0	ESTATUTARIO	50	07/01/2021	25/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELOISA HELENA MENDES DE LUCENA SIMOES	135,661-5	ESTATUTARIO	90	15/12/2020	14/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANEIDE ROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE	181,942-9	ESTATUTARIO	30	08/01/2021	06/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	155,088-8	ESTATUTARIO	10	04/01/2021	13/01/2021
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	MARCELO MACIEL DA CUNHA	157,554-6	ESTATUTARIO	60	25/01/2021	25/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS CAVALCANTE	76,506-6	ESTATUTARIO	30	13/01/2021	11/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA HIPOLITO DE SOUSA	135,888-7	ESTATUTARIO	30	01/01/2021	30/01/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE QUIRINO DE SA FREIRE MACIEIRA	156,907-4	ESTATUTARIO	14	19/01/2021	01/02/2021
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC,EST,SAUDE	KELLY TELES OLIVEIRA	168,014-5	ESTATUTARIO	30	15/01/2021	13/02/2021
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA LOPES DA COSTA	93,742-8	ESTATUTARIO	30	15/12/2020	13/01/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALLYSSON MONTEIRO DE BRITO	155,749-1	ESTATUTARIO	60	12/01/2021	12/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO RUI BARBOSA SILVA	135,633-0	ESTATUTARIO	60	02/01/2021	02/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135,567-8	ESTATUTARIO	90	21/12/2020	20/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	CLEMILDO ALVES DE CARVALHO	90,215-2	ESTATUTARIO	30	18/01/2021	16/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO	88,053-1	ESTATUTARIO	60	12/01/2021	12/03/2021
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70,603-5	ESTATUTARIO	90	15/01/2021	14/04/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	GERMANA PORTELA RABELO	168,253-9	ESTATUTARIO	90	11/01/2021	10/04/2021
SEC,EST,SAUDE	MAGDA HELENE PACHECO DE OLIVEIRA	149,491-1	ESTATUTARIO	90	10/11/2020	07/02/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA PENHA SANTANA DA SILVA	98,453-1	ESTATUTARIO	60	18/01/2021	18/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	157,384-5	ESTATUTARIO	60	15/01/2021	15/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	RUI CARLOS MONTEIRO COELHO	135,573-2	ESTATUTARIO	60	10/01/2021	10/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67,197-5	ESTATUTARIO	90	13/01/2021	12/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 051/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

26/01/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC,EST, ADMINISTRACAO	TAYSE CRISTYNE DE SOUZA	175,331-2	ESTATUTARIO	180	09/01/2021	07/07/2021



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00

Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00

Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00

Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00

Número AtrasadoR\$ 3,00

Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	IVANCIA DONATO DE LUNA SOUSA	185,079-2	ESTATUTARIO	90	18/08/2020	15/11/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	EDNILDON RAMALHO FIDELIS JUNIOR	616,727-6	COMISSONADO	15	28/07/2020	11/08/2020
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	EDUIÑO FACUNDO DE ALMEIDA	72,794-6	ESTATUTARIO	90	07/01/2021	06/04/2021
SEC,EST,SAUDE	JOSEFA SUE TANIA DA SILVA AGRA	912,846-8	COMISSONADO	15	08/09/2020	22/09/2020
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	LUCINEIDE CELIANE DE MEDEIROS CORDEIRO	144,832-3	ESTATUTARIO	60	04/08/2020	02/10/2020
SEC,EST,DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA LOPES DA COSTA	93,742-8	ESTATUTARIO	60	20/01/2021	20/03/2021
SEC,EST,SAUDE	MARIA RENATA DE ANDRADE SILVA RAMOS	906,687-0	COMISSONADO	15	04/08/2020	18/08/2020
SEC,EST,ADM, PENITENCIARIA	MIRELLA PAPARIELLO ARCOVERDE RAMOS	163,358-9	ESTATUTARIO	60	13/07/2020	10/09/2020
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	MIRIAM GOMES DA SILVA	131,289-8	ESTATUTARIO	60	04/08/2020	02/10/2020
SEC,EST,SAUDE	NEDJA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	907,772-3	COMISSONADO	15	18/07/2020	01/08/2020
SEC,EST,SAUDE	PABLO ROBERTO MARQUES DE FARIAS	908,412-6	COMISSONADO	15	11/01/2021	25/01/2021
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	PEDRO DA CUNHA VIANA	92,771-6	ESTATUTARIO	90	04/08/2020	01/11/2020
SEC,EST,SAUDE	RENATA DA SILVA SOARES	911,887-0	COMISSONADO	15	01/08/2020	15/08/2020
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODRIGO DE SOUZA CRUZ	155,435-2	ESTATUTARIO	90	10/01/2021	09/04/2021
SEC,EST,SAUDE	TEREZINHA LEITE DE ALEXANDRIA FILHA	150,988-8	ESTATUTARIO	60	06/08/2020	04/10/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE FERREIRA NUNES	95,606-6	ESTATUTARIO	60	01/01/2021	01/03/2021
SEC,EST,SEGUR E DEFESA SOCIAL	KATULLO SAMPAIO NUNES	160,022-2	ESTATUTARIO	45	19/12/2020	01/02/2021
SEC,EST,EDUCAC,CIENC,TECNOLOG,	MONICA MARIA MEDEIROS DA SILVA	118,006-1	ESTATUTARIO	90	06/11/2020	03/02/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 052/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

27/01/2021

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC,EST,SAUDE	EMMANUELLE MARIE ALBUQUERQUE	167,797-7	ESTATUTARIO	8	10/08/2020	17/08/2020
SEC,EST,FAZENDA	GILVIA DANTAS MACEDO	94,920-5	ESTATUTARIO	30	04/11/2020	03/12/2020
SEC,EST,FAZENDA	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	82,688-0	ESTATUTARIO	90	08/12/2020	07/03/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC,EST,SAUDE	GUADALUPE RIBEIRO MORAES CAVALCANTE	162,035-5	ESTATUTARIO	60	09/01/2021	09/03/2021

MARIA DAS GRACAS AZEVEDO TELXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado

da Administração Penitenciária

Processo nº. 202000005263

Assunto: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 047/GESIZE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0122/2020/CPA, oriundo da Cadeia Pública de Areia.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos dos Art. 117 e 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade dos servidores nos fatos, ora apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de janeiro de 2021.

Sérgio Fonseca de Sousa -

Secretário de Estado

Secretaria de Estado

da Saúde

PORTARIA Nº. 055/ GS

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão da Secretária de Estado da Saúde da Paraíba, os servidores **KARLA MICHELE VITORINO MAIA**, matrícula nº 170.333-1 (Pregoeira Oficial), **MARIANA FREIRE DE SOUSA**, matrícula 186.788-1 (Pregoeira Substituta), **ANNY KARINNY CARVALHO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 170.897-0 (Equipe de Apoio) e **MARISTELA ABRANTES SOARES**, matrícula nº 127.582-8 (Equipe de Apoio). Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS

Secretário de Estado da Saúde



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 026

João Pessoa, 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CAROLINE DE MEDEIROS FERNANDES MAIA**, matrícula nº 617.909-6, **JOSÉ FELIPE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 618.407-3, **IVANALLE DOS SANTOS PONTES**, matrícula nº 618.261-5, para, sob a Presidência da primeira, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo SEE-PRC-2021/00530**, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada de servidora lotada na E.E.E.F. Governador Antonio Mariz, localizada em João Pessoa/PB.

PORTARIA Nº 031

João Pessoa, 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

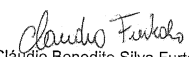
Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo nº **SEE-PRC-2021/00541**, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício nº SEE-OFI-2020/00029, da lavra da Gerente da Gerência Administrativa – GAD – SEECT/PB.

PORTARIA Nº 032

João Pessoa, 19 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo **SEE-PRC-2021/00423**, que tem por objetivo apurar suposto caso de abandono de cargo público do servidor Antônio Geraldo de Oliveira Seixas – matrícula nº 171.127-0, lotado nesta Secretaria.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 005/2021

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para registro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro de produtos de origem animal produzidos por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 74, de 16 de março de 2007 e a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 97, da Lei nº 9.626, de 30 de novembro de 2012, e considerando a Lei 1283/50 regulamentada pelo Decreto 9.013/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos para registro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro de produtos de origem animal produzidos por estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

Art. 2º Os procedimentos para registro, renovação, alteração, suspensão temporária e o cancelamento de registro, de que trata esta Portaria, devem ser realizados pela Gerência Operacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal – GOIPOA, ou órgão que venha a substituir da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da pesca – SEDAP.

Parágrafo único. A GOIPOA pode designar Fiscais Estaduais Agropecuários que realizam atividades de inspeção de produtos de origem animal para realizarem análise das solicitações de registro, renovação, alteração e suspensão temporária de registro.

Art. 3º Os procedimentos para o registro, renovação, alteração, suspensão temporária e cancelamento de registro de que trata esta Portaria, devem ser realizados através de requerimento ao Secretário da SEDAP.

§ 1º - O requerimento deve ser protocolado na SEDAP, munido de toda a documentação necessária para registro do produto, conforme esta Portaria e demais Normas Complementares que venham a ser publicadas.

§ 2º - A não apresentação de toda documentação necessária para registro implicará na devolução do requerimento e não emissão do número de protocolo.

Art. 4º A solicitação de registro deve ser efetuada pelo estabelecimento produtor acompanhada dos seguintes documentos:

- I – Requerimento;
- I- Identificação do estabelecimento;
- II - Comprovante da taxa de pagamento de registro de produto;
- III - Dados de identificação e caracterização do produto;
- IV - Composição do produto com indicação dos ingredientes em ordem decrescente

de quantidade, devidamente datado e assinado pelo Responsável Técnico;

V - Descrição do processo de fabricação, devidamente datado e assinado pelo Responsável Técnico;

VI - Parecer do órgão regulador da saúde sobre uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde, quando existirem tais alegações no rótulo;

VII - Cálculo de processamento térmico para os produtos em conserva, submetidos à esterilização comercial para cada tipo de embalagem e peso do produto;

VIII - Reprodução fidedigna e legível do rótulo, em suas cores originais, com a indicação de suas dimensões e do tamanho dos caracteres das informações obrigatórias do rótulo;

IX – Descrição do tipo de embalagem e acondicionamento do produto, devidamente datado e assinado pelo Responsável Técnico;

X – Laudo Analítico do produto (físico-química e microbiológica)

XI Laudo analítico da água de abastecimento utilizada (físico-química e microbiológica) e

XII - Demais documentos exigidos em legislação para concessão do registro de produtos específicos.

§ 1º A descrição do processo de fabricação deve ser realizada de forma ordenada e abranger a obtenção ou recepção da matéria-prima, processamento contemplando tempo e temperatura dos processos tecnológicos utilizados, acondicionamento, armazenar e conservação do produto, bem como as especificações que conferem características distintivas do produto.

§ 2º O rótulo pode apresentar variações em suas dimensões, cores e desenhos e todas as variações devem ser encaminhadas para fins de registro.

§ 3º O rótulo deve atender a legislação vigente para rotulagem e o estabelecimento é responsável pelas informações que expressa no rótulo do seu produto.

§ 3º Os produtos cárneos não formulados devem possuir um único número de registro sempre que forem submetidos ao mesmo processo de fabricação.

§ 5º O peixe em natureza deve possuir um único número de registro para as diversas espécies e formas de apresentação, sempre que for submetido ao mesmo processo de fabricação.

§ 6º Ingredientes compostos devem ter seus componentes e suas quantidades descritas.

Art. 5º O registro e alteração de registro dos produtos não previstos em Normas Legais devem ser realizados mediante aprovação prévia das informações e documentos constantes no artigo 7º desta Portaria.

Art. 6º. O registro do produto deve ser renovado a cada ano por solicitação do estabelecimento antes do seu vencimento.

Art. 7º. Nenhuma modificação na formulação, processo de fabricação ou rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SEDAP.

Art. 8º. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 9º. O número a ser atribuído ao registro do produto será gerado conforme procedimento interno de numeração sequencial.

§ 1º Cada número corresponde a um registro, não sendo permitido sua reutilização.

§ 2º O número de registro de produto deve ser fixado no carimbo de inspeção que consta no rótulo.

Art. 10º. A alteração de denominação de venda do produto implica na solicitação de um novo registro.

Art. 11º. A GOIPOA, ou órgão que venha a substituir, deve realizar auditoria de registro de produto com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação e a conformidade dos documentos e informações fornecidos pelo estabelecimento.

Art. 12º. Quando forem constatadas inconformidades relativas ao registro de produto, a GOIPOA deverá notificar o estabelecimento produtor, especificando a inconformidade e, quando couber, prazo para sua correção.

Parágrafo único. O descumprimento das providências determinadas pela GOIPOA implica no cancelamento do registro.

Art. 13º. O cancelamento do registro de produto é automático nas seguintes situações:

I - por solicitação do estabelecimento; e

II - por término da vigência do registro sem que haja solicitação de renovação.

Art. 14º. O registro deve ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na Lei Federal nº 1.283/1950, no Decreto nº 9013/2017, Lei Estadual 9.626/2012 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 15º. A suspensão temporária do registro de produto é realizada por solicitação do estabelecimento, através de requerimento informando o motivo e o tempo da suspensão da fabricação do(s) produto(s);

Art. 16º. Os registros já existentes na data de publicação desta Portaria continuarão válidos pelo prazo de vigência e devem ser renovados conforme esta Portaria.

Parágrafo único. Qualquer renovação ou alteração implica em novo registro, mediante atendimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 17º. A GOIPOA pode solicitar, no curso do processo de registro ou posteriormente, os originais dos documentos que se façam necessários.

Parágrafo único. Os documentos originais devem ser conservados pelo prazo de validade do registro do produto.

Art. 18º. A GOIPOA pode solicitar informações ou documentos adicionais para subsidiar a análise da solicitação, alteração e auditoria de registro.

Art. 19º. - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sujeita aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.626, de 30 de novembro de 2012 e seu Regulamento, sem prejuízo das sanções civil e penal cabíveis.

Art. 20º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP

Art. 21º. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 22º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado das Fazenda

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ORÇAMENTO 2021 FONTES 100, 101, 103, 303, 110 E 112

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Assembleia Legislativa	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	26.082.263	322.984.700
Tribunal de Contas do Estado	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	12.172.885	146.074.617
Justiça Comum	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	56.887.059	682.441.703
Ministério Público	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	21.995.968	263.951.420
Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPDP	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	6.941.985	82.303.832
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJL	62.856	677.978	507.082	645.188	654.938	627.153	564.914	586.916	517.951	562.953	624.254	710.694	7.315.876
Secretaria de Estado da Representação Institucional - SERI	148.748	131.186	120.519	131.943	155.660	149.057	134.264	141.870	123.102	133.798	148.368	168.912	1.738.778
Secretaria de Estado da Cultura - SEC	1.805.599	2.022.466	1.555.914	1.914.120	1.980.683	1.895.526	2.712.017	2.807.946	1.568.774	1.705.078	1.880.747	2.122.555	22.158.395
Gabinete do Vice-Governador - GVG	121.842	131.989	98.719	125.006	127.504	122.095	108.978	116.208	100.835	109.796	121.530	138.358	1.424.240
Casa Militar - CM	1.466.165	1.588.269	1.147.918	1.511.452	1.534.294	1.469.203	1.322.399	1.398.369	1.213.380	1.318.805	1.462.412	1.664.910	17.138.576
Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH	228.229	247.237	284.766	252.779	238.851	228.702	206.006	211.676	188.880	205.251	237.465	259.197	2.687.862
Contribuição Geral do Estado - CGE	1.463.902	1.585.817	1.186.084	1.508.119	1.511.926	1.466.935	1.396.211	1.211.507	1.136.770	1.460.155	1.662.340	17.112.122	2.648.025
Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM	225.522	246.398	181.541	221.529	227.029	227.002	204.474	216.057	187.475	203.764	225.952	257.240	2.648.025
Procuradoria-Geral do Estado - PGE	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	21.812.817	263.951.420
Polícia Militar do Estado - PM/PB	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	45.159.096	541.442.000
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semi-Árido - SEAFOS	1.000.842	1.007.010	813.030	1.014.437	1.050.070	1.005.521	970.713	957.043	830.436	902.389	1.119.463	11.729.627	121.627
Secretaria de Estado da Articulação Política - SEAP	18.926	21.585	36.344	20.541	28.851	18.967	17.985	19.004	16.480	17.923	19.874	22.926	221.917
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	2.381.864	2.561.962	1.911.133	2.407.085	2.494.128	2.386.402	2.151.375	2.272.352	1.972.325	2.143.909	2.377.983	2.706.553	27.861.241
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	24.316.960	24.424.431	19.763.694	25.146.415	25.526.444	24.443.448	22.027.718	22.263.023	20.187.304	21.941.288	24.130.520	27.939.552	285.138.839
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE	968.837	984.526	798.559	984.569	951.068	931.720	829.340	866.812	752.142	817.492	905.530	1.032.034	10.523.748
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SECT	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	12.593.542	151.523.675
Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - CBMP	8.006.014	8.672.764	6.486.462	8.213.305	8.378.035	8.022.061	7.226.436	7.619.834	6.625.476	7.201.354	7.985.521	9.091.264	93.985.407
Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP	134.984.863	135.890.286	118.848.862	151.751.751	153.201.261	145.049.053	13.240.316	13.998.380	12.138.959	13.194.360	14.511.314	16.637.004	171.487.729
Secretaria de Estado da Saúde - SES	82.380.005	89.153.104	84.876.275	86.524.071	85.548.627	82.548.644	74.314.657	78.528.821	67.146.351	74.903.761	82.125.393	93.407.075	962.458.408
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS	3.238.521	3.481.926	3.166.429	3.802.181	3.874.022	3.788.819	3.700.957	3.458.989	3.472.243	3.704.940	3.800.574	4.116.236	45.428.262
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH	1.226.322	1.358.014	2.022.758	3.338.349	3.388.800	3.248.032	2.552.594	2.912.849	2.679.955	2.912.849	3.220.014	3.677.752	37.054.022
Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ	616.400	667.741	424.066	550.266	55.805.400	54.886.175	46.178.155	50.907.489	44.172.862	49.010.971	53.338.962	60.018.964	623.103.132
Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM	2.886.064	3.128.585	2.398.971	2.977.271	3.022.266	2.894.048	2.686.842	2.754.519	2.390.125	2.597.794	2.880.671	3.279.554	33.759.709
Estratégia Gerencial da Secretaria de Estado da Administração	17.039.421	18.075.984	14.267.534	18.213.354	18.427.700	17.645.934	15.884.729	16.795.156	14.573.341	15.839.951	17.564.855	19.996.466	205.843.516
Estratégia Gerencial da Secretaria de Estado da Fazenda	57.535.502	57.820.771	42.346.266	55.026.266	55.805.400	54.886.175	46.178.155	50.907.489	44.172.862	49.010.971	53.338.962	60.018.964	623.103.132
Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEMMA	5.686.482	10.471.529	7.815.997	9.865.073	10.125.672	9.686.519	8.725.227	9.219.511	7.999.866	8.694.943	9.641.748	10.978.827	112.995.404
Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP	5.488.105	5.546.100	4.446.579	5.037.622	5.743.126	5.489.475	4.953.706	5.234.133	4.541.886	4.936.512	5.474.056	6.224.041	64.152.598
Secretaria de Estado da Cultura - SEC	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	4.159.545
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG	994.536	1.077.784	886.110	1.025.657	1.041.158	996.987	898.046	948.520	823.388	894.929	992.379	1.129.792	11.630.075
Polícia Civil do Estado da Paraíba - PC/PB	15.527.556	16.939.889	12.609.879	16.189.879	16.364.196	15.688.954	14.114.863	14.934.471	12.941.443	14.065.873	15.597.527	17.775.294	182.793.497
Secretaria de Estado da Defesa - SEDF	118.298.206	128.147.797	95.861.663	121.907.088	123.764.164	118.318.285	112.823.294	97.997.955	106.403.115	117.900.422	134.328.361	138.272.771	1.382.757.477
Agência de Regulação dos Serviços de Energia - ARPE	134.754	145.954	109.354	138.895	140.914	136.914	125.514	126.504	110.514	122.152	134.889	152.997	1.574.954
Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB	18.691	92.145	68.918	87.488	88.093	86.237	78.778	81.127	70.395	76.512	84.843	96.591	994.308
Secretaria Regional de Gestão dos Recursos Humanos - RGEH	833.683	903.113	675.488	893.434	872.421	823.421	732.504	795.133	689.946	749.892	801.549	866.693	9.742.348
Companhia de Desenvolvimento do Estado - COMP	362.009	393.223	293.356	373.213	378.893	362.819	338.613	345.327	299.644	325.679	411.149	423.266	4.432.364
Empresa Paranaense de Turismo - PB TUR	122.085	228.498	179.128	227.954	221.359	221.543	199.857	210.862	188.805	220.519	251.054	284.194	2.826.366
Laboratório de Física - LQF/PB	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	15.688	192.056
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMQ/PB	221.361	246.879	180.161	229.329	225.693	222.821	200.780	212.079	184.023	200.012	221.791	252.502	2.099.209
PEUTUR Hóteis S/A	4.421	4.789	3.582	4.558	4.626	4.480	3.991	4.217	3.609	3.977	4.400	5.020	51.679
Fundação Espaço Cultural do Estado da Paraíba - FUNSEC	687.796	784.283	595.641	721.261	722.821	682.157	623.467	638.766	571.556	621.383	688.958	786.357	8.074.362
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	25.273.936	308.227.222
Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD	364.369	383.817	287.069	365.213	370.773	353.043	319.809	337.926	293.122	318.899	353.402	400.338	4.141.661
Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESPQ	957.493	1.017.187	775.746	987.024	1.018.540	959.428	864.219	911.177	792.373	861.219	954.899	1.097.126	11.150.030
Laboratório Industrial Farmacêutico da Paraíba S/A - LIFPA	21.514	28.302	19.790	26.402	27.859	26.408	23.790	25.381	22.197	24.375	27.951	30.390	360.104
Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA	128.286	150.886	112.853	143.588	143.588	139.575	122.723	132.846	115.271	125.287	138.590	168.167	1.628.170
Instituto de Assistência à Saúde do Estado da Paraíba - IAS	1.768.695	1.833.496	1.398.055	1.680.055	1.680.591	1.730.273	1.538.500	1.624.952	1.428.992	1.553.150	1.722.275	1.960.796	20.284.016
Fundação de Defesa da Criança e do Adolescente "Alzira de Almeida" - FUNDAÇ	3.380.229	3.445.093	2.576.027	3.278.471	3.328.077	3.186.629	2.870.566	3.093.184	2.621.925	3.180.063	3.172.098	3.611.314	41.574.084
Companhia de Comunicação S/A - CPC	335.330	361.256	271.051	345.687	350.912	336.024	302.677	319.824	277.151	301.027	334.471	380.785	3.919.800
Departamento Estadual de Rodagem - DER	6.532.737	7.114.540	5.313.911	6.788.623	6.880.187	6.598.916	5.942.237	6.786.623	5.448.237	5.912.612	6.566.425	7.674.609	76.954.468
Superintendência de Obras e Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPPLAN	3.578.310	3.874.149	2.897.602	3.488.770	3.540.701	3.220.070	2.843.941	2.959.709	2.557.156	2.801.995	3.107.156	4.061.095	41.804.866
Companhia de Saneamento de Água e Esgoto - SANAP	1.575.701	1.663.628	1.244.281	1.581.166	1.607.092	1.538.912	1.386.718	1.464.738	1.270.951	1.381.179	1.531.799	1.740.955	17.951.751
Superintendência de Desenvolvimento do Meio Ambiente - SUDAMA	381.088	427.119	321.066	396.163	402.982	385.886	347.590	367.281	318.094	346.384	384.127	447.208	4.501.444
Agência Estadual de Gestão dos Recursos do Estado da Paraíba - AGEA	383.632	427.341	321.066	396.163	402.982	385.886	347.590	367.281	318.094	346.384	384.127	447.208	4.501.444
Empresa Paranaense de Pesquisa, Extensão Rural e Reestruturação Fundiária - EMPAR	10.784.510	11.681.488	8.246.646	11.222.816	11.228.106	10.818.405	9.749.405	10.295.389	8.913.939	9.709.386	10.766.878	12.257.732	126.181.240
Secretaria de Estado da Defesa - SEDF	118.298.206	128.147.797	95.861.663	121.907.088	123.764.164	118.318.285	112.823.294	97.997.955	106.403.115	117.900.422	134.328.361	138.272.771	1.382.757.477
Secretaria de Estado da Cultura - SEC	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	393.909	346.522	4.159.545
Fundação Espaço Cultural do Estado da Paraíba - FUNSEC	687.796	784.283	595.641	721.261	722.821	682.157	623.467	638.766	571.556				

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

PORTARIA Nº 028/2021/DS **João Pessoa, 27 de Janeiro de 2021.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.000679/2021-0; RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro emitido em nome de **WILLANETH BESSA REGIS CANUTO**, nº 016747787-80, CNH nº 067136364-2, RENACH nº PB-010749985, Categoria B.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0010/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
05.139/2020	Ana Lucia Carvalho de Souza	1.22872-2	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
12345.000067.2021-65	Edvaldo Gonçalves de Oliveira	1.00848-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
06.926/2020	Yuri Johann Vilar de Brito	1.05452-9	Gratificação de Doutorado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.968/2020	Deise Luci Silva Cunha	1.03493-3	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.879/2020	Alexsandro Deodato Valerio de Sousa	6.029617	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.933/2020	Iris Gomes Barreto	1.01804-3	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.9342020	Jandiel Pereira de Freitas	3.05433-7	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.946/2020	Adriah Mircelle Barbosa Lima	1.06255-6	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.995/2020	Edna Medeiros do Nascimento	1.03483-0	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
06.373/2020	Aginaldo Barbosa dos Santos	1.20917-5	Concessão de Licença Especial, períodos de (01/06/1987 a 01/06/1997), por 180 dias, de (01/06/1997 a 01/06/2002), por 90 dias.	Artigo 139 a 141, Lei Complementar nº 39/1985.
12345.000226.2021-21	Jeanec Leal	1.06841-5	Contrato Administrativo (0021/2021) – Interprete de libras; Regime de trabalho T40; Período de 06/01/2021 a 17/02/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
12345.000224.2021-32	Herbert Costa do Rêgo	1.06842-3	Contrato Administrativo (0022/2021) – Interprete de libras; Regime de trabalho T40; Período de 06/01/2021 a 17/02/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
12345.000227.2021-76	Karla Karina Abrantes Régio	1.06843-1	Contrato Administrativo (0023/2021) – Interprete de libras; Regime de trabalho T40; Período de 06/01/2021 a 17/02/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
12345.000263.2021-30	Kledson de Albuquerque Alves	1.30047-4	Contrato Administrativo (0024/2021) – Professor Substituto (Libras); Regime de trabalho T40; Período de 04/01/2021 a 17/02/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.
12345.000263.2021-30	Ricardo Manoel de Oliveira Ferreira	1.30048-2	Contrato Administrativo (0025/2021) – Professor Substituto (Libras); Regime de trabalho T40; Período de 04/01/2021 a 17/02/2021.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 26 de janeiro de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0011/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatut o da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.023/2020	Alan Barbosa Cavalcanti	8.27537-3	0133/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Engenharia Civil - CCTS	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
06.023/2020	Alan Barbosa Cavalcanti	8.27537-3	0134/2021	Afastamento integral, para cursar doutorado na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/02/2021 a 31/01/2024.	Art.82, Inciso V, e Art 88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/065/14.
12345.001050.2021-25	Cleber Ibraim Salimon	5.25262-8	0125/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC–1, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001050.2021-25	Lucila Gabriella Maciel Carneiro Vilhena	1.26248-4	0126/2021	Nomeação de cargo em comissão – DIRETORA ADJUNTA DE CENTRO, símbolo NDC–2, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001050.2021-25	Eliete Correia dos Santos	5.23780-7	0127/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC–2, do Curso de Bacharelado em Arquivologia - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001050.2021-25	Ramsés Nunes e Silva	1.25353-0	0128/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC–3, do Curso de Bacharelado em Arquivologia - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001050.2021-25	Brigida Thais Luckwu de Lucena	5.25287-1	0129/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC–2, do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

12345.001050.2021-25	Sergio Romero da Silva Xavier	5.23781-5	0130/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC–3, do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001050.2021-25	Filipe Reis Melo	5.24812-5	0131/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC–2, do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.001050.2021-25	Carlos Enrique Ruiz Ferreira	5.24811-1	0132/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC–3, do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais - CCBSA - Câmpus V, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000861.2021-17	Kleber Napoléao Nunes de Oliveira Barros	1.25253-9	0123/2021	Revogar, a pedido, a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho - 13ª Região/PB, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0078/2020, publicado no DOE/ PB em 12/02/2020.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
06.948/2020	Gilberto Rodrigues Carneiro	1.05529-8	0708/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA–2, da Coordenadoria de Relações Internacionais – CORI. Portaria retificada. Publicado no DOE/PB em 24/12/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 27 de janeiro de 2021.
Profª. Drª Célia Regina Diniz
Reitora

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 003/2021/DG/HEETSHL **João Pessoa, 28 de janeiro de 2021.**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Contrato	Objeto
JONATHAN MARTINS CANUTO FERREIRA	187.686-4	076.512.414-95	0001/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matricula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0001

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 05480-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo **Atendente**, matrícula **nº 149.554-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0003

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005918-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO á servidora **MARIA IZABEL DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula **nº 142.250-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 08 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6178-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **ANTÔNIO TADEU NUNES DA SILVA**, matrícula nº. 518.270-1 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03**

de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0016

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 3994-17,
RESOLVE
Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Tenente BM, **GERALDO DA SILVA FLORENCIO**, matrícula nº. 514.898-7, conforme o disposto do **Art. 88, inciso I, e Caput do art. 89, da Lei 3.909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.**
João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 019

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6114-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSANA LUMA DE ALBUQUERQUE**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula **90.634-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Administração**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 020

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5914-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSE HERCILIO FILHO**, no cargo de **Farmacêutico**, matrícula **89.868-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 021

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6165-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDOMAR LEITÃO DE SOUSA**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula **80.180-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6129-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO PAULO DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula **132.563-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2927-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALCINETE DE OLIVEIRA MENDES**, no cargo de **Auxiliar de Administração**, matrícula **151.007-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 024

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6103-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DULCE EMILIA MACHADO ATHAYDE**, no cargo de **Secretário Executivo**, matrícula **127.518-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 026

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 5991-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BERNADETE DE LIMA ALCANTARA**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula **90.509-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 028

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 6081-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CICERA PEREIRA**, no cargo de **Agente de Administrativo**, matrícula **96.760-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 030

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº6151-20
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDITE RIBEIRO DA COSTA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula **134.335-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 031

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 6016-20,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MAGNOLIA ABRANTES DE OLIVEIRA**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula **73.147-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0864

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 005531-20,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GISALVA DE FÁTIMA AIRES FARIAS GUIMARÃES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.165-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.
João Pessoa, 04 de Dezembro de 2020.
JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2021.

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela Portaria nº. 702/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de julho de 2016, e Processo Administrativo instado pela portaria nº 1334 de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

CITAR o (a) servidor (a) Antonio José Barreto Acela, matrícula nº**069.851-2**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB



Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do **LIFESA – Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S.A.**, com base na competência prevista no artigo 11, *caput*, do Estatuto Social, nos termos dos artigos 123, 124 e 142, inciso IV, da Lei 6.404/1976 e em razão da Decisão Monocrática prolatada nos autos do Agravo de Instrumento número 0816032-58.2020.8.15.0000, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, no dia 23 de fevereiro de 2021, às 10h, na sede do LIFESA, localizado na Avenida João Machado, n.º 109, Centro, CEP n.º 58.013-520, João Pessoa/PB, sob a **forma presencial**, cuja **Ordem do Dia** será a seguinte: **1)** Ciência e discussão a respeito das conclusões do Parecer n.º 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e do Relatório n.º 107/2019 da Controladoria-Geral do Estado, que orientaram a convocação de Assembleia Geral para a anulação de todos os atos de integralização de capital social e alteração societária do LIFESA ocorridos desde o ano de 2001, por serem nulos de pleno direito, em virtude de ofenderem as normas que disciplinam a matéria, bem como o interesse público que deve reger todas as entidades da administração pública, sejam elas da administração direta ou indireta; **2)** Implementação do devido processo legal através da oportunidade de manifestação pelos beneficiários dos atos de integralização de capital social e alteração societária do LIFESA ocorridos desde o ano de 2001 reputados ilegais pelo Parecer n.º 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e pelo Relatório n.º 107/2019 da Controladoria-Geral do Estado; e **3)** Deliberação sobre a validade dos atos de integralização de capital social e alteração societária do LIFESA ocorridos desde o ano de 2001 reputados ilegais pelo Parecer n.º 2263/2020 da Procuradoria-Geral do Estado e pelo Relatório n.º 107/2019 da Controladoria-Geral do Estado.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente do Conselho de Administração LIFESA – Laboratório Industrial
Farmacêutico do Estado da Paraíba S.A.

ERRATA DE EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB)/ Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP/PB, da Comissão da Residência Multiprofissional (COREMU) e da Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência em Saúde da SES-PB, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública **ERRATA REFERENTE À 2ª ETAPA (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E MEMORIAL ACADÊMICO E PROFISSIONAL – SAÚDE COLETIVA E SAÚDE DA CRIANÇA) DO PROCESSO SELETIVO**, conforme Edital 10/2020 DO CEFOR-RH/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2020. **INCLUIR ITEM 5.10 NO EDITAL 10/2020**

5.10 Segundo a PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DA *Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”*, os candidatos classificados para a 2ª etapa que se inscreveram para os programas de residência multiprofissionais em saúde coletiva e saúde da criança que se encaixam nos artigos, abaixo mencionados, poderão encaminhar a comprovação por meio dos links disponibilizados na convocação:

Art. 8º Os alunos que estiverem cursando o último ano dos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia deverão participar da Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente em áreas compatíveis com os estágios e as práticas específicas de cada curso.
Art. 9º Para fins do disposto no § 1º do art. 7º e no § 1º do art. 8º, os alunos participantes receberão certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária.
Art. 10. Para os alunos de que trata os arts. 7º e 8º, a participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÃO: Fica prorrogada a inserção dos documentos comprobatórios até às 16h do dia 01/02/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2ª ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba (CEFOR-RH/PB)/ Escola de Saúde Pública da Paraíba – ESP/PB, da Comissão da Residência Médica (COREME) e da Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência em Saúde da SES-PB, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública **2ª ERRATA DO PROCESSO SELETIVO**, conforme Edital 11/2020 DO CEFOR-RH/PB, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de novembro de 2020. **INCLUIR Alínea j do ITEM 5.3.1 NO EDITAL 11/2020**

j) Segundo a PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020 DA *Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”*, os candidatos inscritos nos programas de residência médica que se encaixam nos artigos, abaixo mencionados, poderão encaminhar a comprovação por meio do link que será disponibilizado no resultado parcial, de acordo com o cronograma:

Art. 7º Os alunos que estiverem cursando o 5º e 6º ano de Medicina deverão participar da Ação Estratégica por meio do estágio curricular obrigatório exclusivamente nas áreas de clínica médica, pediatria e saúde coletiva, de acordo com as especificidades do curso em cada faculdade.
Art. 9º Para fins do disposto no § 1º do art. 7º e no § 1º do art. 8º, os alunos participantes receberão certificado da participação no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com a respectiva carga horária.
Art. 10. Para os alunos de que trata os arts. 7º e 8º, a participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

Comissão do Processo Seletivo – SES/PB
COREME/COREMU